

DELIBERAÇÃO Nº 077/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a análise da prestação de contas do 2º semestre de 2017 do PPAS IV – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, do município de Pinhais/PR, que apresentou incompatibilidade na execução do serviço com os recursos vinculados;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da suspensão do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, do município de Pinhais.

Parágrafo único. O recurso ficará suspenso até o município apresentar o Plano de Regularização aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no prazo de até 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º O Plano de Regularização deve constar a superação da situação com a cobertura de atendimento de toda população, ou seja, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com ou sem demandas específicas. Também deve conter a justificativa quanto ao motivo da efetivação do pagamento para a instituição interdita.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR